



OFÍCIO CRO-SE Nº 00613/2022

Aracaju/SE, 07 de outubro de 2022

Ilustríssimo Senhor

JOÃO ANTÔNIO MACÊDO SANTANA

CLIMEDI – CLÍNICA DE MEDICINA NUCLEAR ENDOCRINOLOGIA E DIABETE SOCIEDADE
SIMPLES – CNPJ 13.158.985/0001-20

Av. Barão De Maruim, 570, Centro, Aracaju/SE, CEP 49015-040.

- **ASSUNTO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2021, DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2021 – RESCISÃO E PENALIDADE.**

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos através do presente Ofício informar que devido à ausência de resposta do **OFÍCIO Nº 00511/2022/CRO-SE, datado de 01.08.2022**, bem como, permanência de pendência de REGULARIDADE FISCAL por parte da empresa **CLIMEDI – CLÍNICA DE MEDICINA NUCLEAR ENDOCRINOLOGIA E DIABETE SOCIEDADE SIMPLES – CNPJ 13.158.985/0001-20**, o CRO/SE adotou a seguinte providência:

- 1) RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 15/2021;
- 2) EMISSÃO DE PENALIDADES DE ADVERTÊNCIA E SUSPENSÃO DE LICITAR E CONTRATAR COM O CRO/SE PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES;

Assim, estamos encaminhando para conhecimento de Vossa Senhoria:

- A) 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2021;
- B) PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2021, JUNTO AO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO;

Por fim, informamos que a contagem do prazo da penalidade de SUSPENSÃO, iniciou a partir da data de assinatura do 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2021.

Atenciosamente,

Anna Tereza, A. de Andrade Lima

**ANNA TEREZA AZEVEDO DE ANDRADE LIMA, CD
PRESIDENTE DO CRO/SE**

Página 1 de 1



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2021

• **QUALIFICAÇÃO DAS PARTES:**

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATANTE	
RAZÃO SOCIAL:	CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SERGIPE
ENDEREÇO:	RUA VILA CRISTINA, 589, BAIRRO SÃO JOSÉ, ARACAJU/SE, CEP 49015-000, TELEFONE 79-3214-3404
CNPJ:	13.083.431/0001-00
REPRESENTANTE LEGAL:	ANNA TEREZA AZEVEDO DE ANDRADE LIMA, CD - PRESIDENTE DO CRO/SE

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA	
RAZÃO SOCIAL:	CLIMEDI - CLÍNICA DE MEDICINA NUCLEAR ENDOCRINOLOGIA E DIABETE SOCIEDADE SIMPLES
CNPJ:	13.158.985/0001-20
ENDEREÇO:	AV. BARÃO DE MAROIM, 570, CENTRO, ARACAJU/SAE, CEP 49.015-040
TELEFONE:	2107-9800
E-MAIL:	FALECONOSCO@CLIMEDI.COM.BR
REPRESENTANTE LEGAL:	JOÃO ANTÔNIO MACÊDO SANTANA – CPF 038.671.295-68

Resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, realizado mediante procedimento – **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2021**, observadas as especificações constantes nesse edital, regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e legislação pertinente, bem como pelas normas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Rescindir, UNILATERAMENTE, o CONTRATO Nº 15/2021, decorrente do processo – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2021;



- 1.1.1. A Rescisão será a partir do dia **29.09.2022**;
- 1.2. Penalizar a CONTRATADA, conforme detalhamento abaixo:
- A) Penalidade de ADVERTÊNCIA;

e

- B) Penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CRO/SE, CONTRATANTE, pelo prazo de 12 (doze) meses, **contando-se a partir do dia 29.09.2022**;

CLÁUSULA SEGUNDA – BASE LEGAL DA RESCISÃO

- 2.1. A Rescisão, objeto deste Termo Aditivo, encontra lastro no:
- A) Art. 78, Inciso – I, da Lei 8.666/93;
- B) Art. 79, Inciso – I, da Lei nº 8.666/93;
- C) CONTRATO Nº 15/2021, Cláusula Nona, Item 9.1, LETRA – C;

CLÁUSULA TERCEIRA – BASE LEGAL DAS PENALIDADES

- 3.1. As penalidades, objeto deste Termo Aditivo, encontram lastro no(a):
- A) Penalidade de ADVERTÊNCIA: No Art. 87, Inciso – I, da Lei nº 8.666/93, bem como, na CLÁUSULA NONA, ITEM 9.1, LETRA – A, do CONTRATO Nº 15/2021;
- B) Penalidade de SUSPENSÃO: No Art. 87, Inciso – III, da Lei nº 8.666/93, bem como, na CLÁUSULA NONA, ITEM 9.1, LETRA – D, do CONTRATO Nº 15/2021

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO DE SERVIÇOS FORMALMENTE SOLICITADOS PELO CONTRATANTE (CRO/SE) E DEVIDAMENTE PRESTADOS PELA CONTRATADA

- 4.1. Existindo pendência de pagamento decorrente de ausência de CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL, o CONTRATANTE (CRO/SE) efetuará a devida liquidação e quitação da despesa;

Assinatura

Página 2 de 3



- 4.2. Saliente-se que o CONTRATANTE (CRO/SE) somente executará pagamento de eventual serviço formalmente solicitado até a data de assinatura deste TERMO ADITIVO e, efetivamente prestado pela CONTRATADA;
- 4.3. Qualquer pagamento será realizado pelo CONTRATANTE (CRO/SE) mediante apresentação da devida NOTA FISCAL, a ser emitida pela empresa CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

- 5.1. O presente TERMO ADITIVO será publicado no PORTAL do CRO/SE – www.crose.org.br;
- 5.2. O EXTRATO do presente TERMO ADITIVO será publicado no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO;

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Fica eleito o Foro da Comarca de ARACAJU para dirimir as questões oriundas deste TERMO ADITIVO, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro Foro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se este TERMO em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

ARACAJU/SE, 29 de Setembro de 2022.

Anna Tereza A. de Andrade Lima
ANNA TEREZA AZEVEDO DE ANDRADE LIMA, CD
PRESIDENTE DO CRO/SE
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

